única

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
16/07/2001	Aprov. 8X2

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

09-10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 329, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 085/2001 Data: 02 / 07 / 2001

Promovente: VER. ALCEBÍADES JOÃO ANDRIN

Assunto: ACRESCENTA §§ 1º E 2º AO ARTIGO 122, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

A T O N.º 090

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 329 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso lº, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução n.º 329 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução n.º 329 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de julho de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Butiá, 02 de julho de 2001.

SENHORES VEREADORES:

CONSIDERANDO que o povo brasileiro é religioso por natureza;

CONSIDERANDO a importância das decisões legislativas;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa é o representante legal da comunidade butiaense, se seus anseios, de suas angústias e de seus pleitos;

CONSIDERANDO a importância e respeito de invocarmos a proteção de DEUS para a tomada de nossas decisões,

APRESENTAMOS o presente Projeto de Resolução para apreciação e votação por parte dos nobres colegas e temos a certeza de que teremos a devida acolhida para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Ver. Alcebíades João Andrin
PPB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 329

ACRESCENTA §§ 1º E 2º AO ARTIGO 122, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Artigo 1º - Acrescenta §§ 1º e 2º ao Artigo 122, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Butiá, com a seguinte redação:

"§ 1º - Abertas as Sessões, antes do início dos trabalhos, fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a adotar a leitura de trechos da Bíblia."

"§ 2º - A leitura não ultrapassará o tempo de cinco (05) minutos, sendo que a escolha do Orador ficará a critério do Presidente da Mesa."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2001.

Ver. Alcebíades João Andrin
PPB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 085/2001 Data: 10/07/2001
Parecer n.º :
Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 329, DO LEGISLATIVO.

O Projeto de Resolução em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 10 de julho de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator

Jacinto L. S. Rosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ALCEBÍADES JOÃO ANDRIN, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 060

REQUER que o Projeto de Resolução n.º 329 seja incluído na Pauta da Sessão Ordinária desta data para ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2001.

Ver. Alcebíades João Andrin
PPB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 074

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 329
De: 02 de julho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução n.º 329 , do Legislativo, em uma única votação, por oito votos contra dois.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner